



ORGANIZAÇÃO PAN-AMERICANA DA SAÚDE
ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE



50º CONSELHO DIRETOR **62ª SESSÃO DO COMITÊ REGIONAL**

Washington, D.C., EUA, 27 de setembro á 1 de outubro de 2010

Item 8.7 da agenda provisória

CD50/INF/7 (Port.)
12 de agosto de 2010
ORIGINAL: ESPANHOL

RESOLUÇÕES E OUTRAS AÇÕES DAS ORGANIZAÇÕES INTERGOVERNAMENTAIS DE INTERESSE PARA A OPAS

CONTEÚDO

- A. 63ª Assembleia Mundial da Saúde.....2
- B. Quadragésimo período ordinário de sessões da Assembleia
Geral da Organização de Estados Americanos27

A. RESOLUÇÕES E OUTRAS AÇÕES DA 63ª ASSEMBLEIA MUNDIAL DA SAÚDE

1. A 63ª Assembleia Mundial da Saúde foi inaugurada no dia 17 de maio de 2010 em Genebra, Suíça, com a participação de funcionários de 187 Estados Membros. Em seu discurso à Assembleia, a Diretora Geral fez menção aos 30 anos transcorridos desde que a Assembleia Mundial da Saúde declarou que o mundo e toda sua população estavam livres da varíola, o que contribuiu com uma prova convincente do poder da ação coletiva para melhorar a condição humana permanentemente. Neste sentido, instou os Países a redobrem seus esforços para alcançar os Objetivos de Desenvolvimento do Milênio, levando em conta todas as lições aprendidas, todos os enfoques e todos os instrumentos disponíveis para avançar em direção a estes objetivos. Destacou que os Objetivos relacionados com a saúde não se referem a médias nacionais, e sim a uma tentativa de chegar aos mais pobres; esse é o desafio e a medida do êxito. Além disso, enfatizou que o aumento dos investimentos para o desenvolvimento em saúde dá frutos.

2. Na primeira sessão plenária, a Assembleia Mundial da Saúde elegeu como Presidente da 63ª Assembleia Mundial da Saúde o Dr. Mondher Zenaidi, Ministro da Saúde da Tunísia, e, como 1ª Vice-presidente, a Dra. María Isabel Rodríguez, de El Salvador. A seguir:

- a) Foi estabelecida a Comissão de Credenciais, integrada pelos delegados de 12 Estados-Membros, sendo a Nicarágua e Trinidad e Tobago os representantes da Região das Américas.
 - b) A Agenda da 63ª Assembleia Mundial da Saúde incluiu 19 itens, a maioria deles relacionados com assuntos de política sanitária e o resto com assuntos administrativos, orçamentários e institucionais. Assim como nas Assembleias anteriores, estes assuntos foram tratados nas comissões e na sessão plenária. A Assembleia Mundial da Saúde aprovou 28 resoluções. As versões completas destas resoluções, bem como outros documentos relacionados com a Assembleia Mundial da Saúde, podem ser consultadas na página da web da OMS: http://apps.who.int/gb/s/s_wha63.html (em espanhol).
 - c) A maioria destas resoluções são especialmente pertinentes tanto para os Estados Membros da Região das Américas como para o Escritório Regional; destacam-se as referentes ao monitoramento do resultado dos Objetivos de Desenvolvimento do Milênio (ODM) relacionados: à saúde; à disponibilidade, segurança e qualidade dos hemocomponentes e hemoderivados; ao fomento das iniciativas em matéria de inocuidade dos alimentos; à estratégia mundial para redução do uso nocivo do álcool; ao controle e erradicação da doença de Chagas; e ao preparo para uma gripe pandêmica, entre outras.
3. Nos quadros anexos há um resumo das resoluções correspondentes.

Outros assuntos: Conselho Executivo

4. A 127ª Sessão do Conselho Executivo foi inaugurada no dia 22 de maio. Participaram desta reunião os seguintes representantes das Américas: Barbados, Brasil, Canadá, Chile, Equador e Estados Unidos da América.

5. A agenda da 127ª Sessão do Conselho Executivo incluiu itens relativos a assuntos técnicos e sanitários; assuntos administrativos, orçamentários e financeiros; e assuntos de pessoal e outros assuntos de informação. Decidiu-se que a 64ª Assembleia Mundial da Saúde será realizada no Palais des Nations, Genebra, a partir da segunda-feira 16 de maio de 2011, e se encerrará o mais tardar na terça-feira 24 de maio de 2011. A décima terceira reunião do Comitê de Programas, Orçamento e Administração será realizada na quinta-feira 13 e na sexta-feira 14 de janeiro de 2011, enquanto que a décima quarta reunião será realizada na quinta-feira 12 e na sexta-feira 13 de maio de 2011, na sede da OMS. As versões completas destes relatórios, bem como outros documentos relacionados, podem ser consultadas na página da web da OMS: <http://apps.who.int/gb/s/index.html> (em espanhol).

Intervenção do Conselho Diretor

6. Solicita-se ao Conselho Diretor que tome nota destas resoluções e considere suas implicações sobre a Região das Américas.

Anexos

TABELA 1: TEMAS TÉCNICOS E DE POLÍTICA SANITÁRIA

| RESOLUÇÕES | TEMAS (E DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA) | RESUMO DAS RESOLUÇÕES APROVADAS NA 63ª ASSEMBLEIA MUNDIAL DA SAÚDE | RESOLUÇÕES E DOCUMENTOS DA OPAS |
|----------------|--|---|--|
| WHA63.1 | Preparo para uma gripe pandêmica: intercâmbio de vírus gripais e acesso às vacinas e outros benefícios EB126/4 | A Assembleia Mundial da Saúde pede à Diretora Geral que continue colaborando com os Estados-Membros e com as organizações de integração econômica regional pertinentes no tocante ao marco para o intercâmbio de vírus gripais e acesso às vacinas e outros benefícios no contexto do preparo para uma gripe pandêmica, e que convoque uma reunião do grupo de trabalho de composição aberta antes da 128ª Reunião do Conselho Executivo; que realize as consultas e estudos técnicos necessários para apoiar o trabalho do grupo de trabalho de composição aberta com o propósito de obter um acordo final; e que este grupo preste contas à 64ª Assembleia Mundial da Saúde, por meio do Conselho Executivo em sua 128ª Reunião. | <ul style="list-style-type: none"> • Gripe aviária e preparativos para a pandemia de influenza CD48/INF/3 (2009) • Relatório sobre os progressos realizados em termos de assuntos técnicos: Regulamento Sanitário Internacional (inclui Relatório sobre a Pandemia [H1N1] 2009) CD49/INF/2, Rev.1 (2009) • Atualização sobre a pandemia (H1N1) 2009 CD50/INF/6-B (2010) |
| WHA63.3 | Fomento das iniciativas em matéria de inocuidade dos alimentos EB126/11 EB126.R7 | <p>A Assembleia Mundial da Saúde insta aos Estados Membros que continuem estabelecendo e mantendo atividades sobre inocuidade dos alimentos e sobre a resposta mundial da saúde pública ao surgimento natural, liberação acidental ou uso deliberado de agentes biológicos e químicos ou de material radioativo que afete à saúde; que continuem desenvolvendo as capacidades básicas definidas no RSI; que continuem desenvolvendo e mantendo medidas preventivas sustentáveis, destinadas à redução do ônus das doenças transmitidas pelos alimentos; que fomentem o diálogo e a colaboração entre as disciplinas diferentes; e que continuem participando ativamente no processo de elaboração de normas da Comissão do Codex Alimentarius, adotando tais normas sempre que apropriado.</p> <p>Além disso, solicita à Diretora Geral que continue desenvolvendo a Rede Internacional de Autoridades em matéria de Inocuidade dos Alimentos; que continue exercendo a liderança mundial no fornecimento de assistência técnica e instrumentos que atendam às necessidades dos Estados Membros no tema de segurança alimentar;</p> | <ul style="list-style-type: none"> • Proteção dos alimentos. CD42/10 e CD42.R1 (2000) • Estratégia para o futuro dos Centros Pan-americanos: Cooperação técnica em inocuidade dos alimentos. CD46/11 e CD46.R6 (2005) |

| RESOLUÇÕES | TEMAS (E DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA) | RESUMO DAS RESOLUÇÕES APROVADAS NA 63ª ASSEMBLEIA MUNDIAL DA SAÚDE | RESOLUÇÕES E DOCUMENTOS DA OPAS |
|-----------------|---|--|---|
| | | que fomente a inclusão do tema no debate internacional sobre as crises alimentares e emergências devidas à fome; e que apoie a elaboração de normas alimentares internacionais que protejam a saúde e o bem-estar nutricional dos consumidores. | |
| WHA63.10 | Alianças A63/44 e Corr. 1 | <p>A Assembleia apoia a política relativa à participação da OMS em alianças mundiais em prol da saúde e aos acordos de acolhida; exorta os Estados Membros a que tenham presente essa política ao solicitar o compromisso da Diretora Geral quanto às alianças; e convida os sócios para o desenvolvimento a reforçarem sinergicamente sua colaboração com a OMS para alcançar os objetivos estratégicos estabelecidos no Plano Estratégico a Prazo Médio 2008-2013.</p> <p>Além disso, solicita à Diretora Geral que continue colaborando com seus sócios para a saúde na aplicação do Plano Estratégico a Prazo Médio 2008-2013, a fim de fazer avançar o programa de ação sanitária mundial estabelecido no Décimo Primeiro Programa Geral de Trabalho, 2006-2015; que estabeleça um marco operacional relativo ao acolhimento de alianças formais por parte da OMS; que apresente ao Conselho Executivo todas as propostas de acolhimento de aliança formal pela OMS, para que o mesmo as examine e decida quanto à sua aceitação; e que informe à 65ª Assembleia Mundial da Saúde os avanços obtidos na aplicação da presente resolução e apresente um relatório acerca das diversas medidas adotadas pela Secretaria no concernente à aplicação da política de alianças.</p> | |
| WHA63.12 | Disponibilidade, segurança e qualidade dos hemoderivados e hemocomponentes EB126/19 EB126/19 Ad.1 EB126. R14 | A Assembleia insta aos Estados Membros que adotem todas as medidas necessárias para estabelecer, implementar, e apoiar programas sustentáveis de sangue e plasma, a fim de alcançar a autossuficiência e manter padrões de qualidade e segurança dos hemoderivados e hemocomponentes ao longo de toda a cadeia de transfusão; que realizem capacitação de recursos humanos nestes temas; que melhorem os mecanismos de avaliação e as medidas de | <ul style="list-style-type: none"> • Informe sobre os avanços obtidos pela Iniciativa Mundial para a Segurança Hematológica e no Plano de Ação para 2005-2010 CD46.R5 (2005) • Melhoramento da disponibilidade de sangue e da segurança das transfusões |

| RESOLUÇÕES | TEMAS (E DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA) | RESUMO DAS RESOLUÇÕES APROVADAS NA 63ª ASSEMBLEIA MUNDIAL DA SAÚDE | RESOLUÇÕES E DOCUMENTOS DA OPAS |
|-----------------|--|---|---|
| | | <p>regulamentação na área dos hemoderivados e hemocomponentes e dispositivos médicos, inclusive os dispositivos de diagnóstico in vitro; que garantam o uso seguro e racional dos hemoderivados e hemocomponentes, ou reforcem os mecanismos já existentes para tal; e que protejam a confiabilidade de seus mecanismos de notificação de reações adversas graves ou imprevistas associadas à doação de sangue e de plasma.</p> <p>Solicita à Diretora Geral que oriente os Estados Membros para que se atenham às normas reconhecidas internacionalmente na hora de atualizar suas legislações nacionais para garantir controle eficaz da qualidade e da segurança dos produtos sanguíneos e dispositivos médicos associados, e que apoie os Estados Membros a fim de reforçar os programas nacionais de sangue e plasma e fortalecer seus organismos de regulamentação e laboratórios de controle nacionais; que melhore o acesso dos países em desenvolvimento aos materiais biológicos de referência internacional e à informação científica obtida na sua validação, para garantir o uso adequado desses materiais; que incentive a pesquisa de novas tecnologias para produzir substitutos seguros e eficazes do sangue; e que preste contas à Assembleia da Saúde, no mínimo a cada quatro anos, sobre as medidas adotadas pelos Estados Membros e outros parceiros para implantar a presente resolução.</p> | <p>nas Américas CD48.R7 (2008)</p> |
| WHA63.13 | <p>Estratégia mundial para reduzir o uso nocivo do álcool EB126/13 EB126.R11</p> | <p>A Assembleia Mundial da Saúde insta aos Estados Membros que adotem e apliquem a estratégia mundial para reduzir o uso nocivo do álcool, com o objetivo de respaldar as políticas de saúde pública destinadas a reduzir o uso nocivo do álcool; e que mobilizem os recursos necessários para tal e reforcem as iniciativas nacionais destinadas a proteger as populações em risco.</p> <p>Igualmente, solicita à Diretora Geral que dê prioridade suficientemente alta na Organização à prevenção e redução do uso nocivo do álcool e à implementação da estratégia mundial para</p> | <p>A incapacidade: prevenção e reabilitação no contexto do direito de gozar o mais alto padrão possível de saúde física e mental e outros direitos relacionados. CD47.R1 (2006)</p> |

| RESOLUÇÕES | TEMAS (E DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA) | RESUMO DAS RESOLUÇÕES APROVADAS NA 63ª ASSEMBLEIA MUNDIAL DA SAÚDE | RESOLUÇÕES E DOCUMENTOS DA OPAS |
|-----------------|---|--|--|
| | | reduzir o uso nocivo do álcool, e que assegure a disponibilidade de recursos suficientes em todos os níveis. | |
| WHA63.14 | Propaganda de alimentos e bebidas não alcoólicas dirigida às crianças EB126/12 | <p>A Assembleia Mundial da Saúde, após ter examinado o relatório “Prevenção e Controle de Doenças Não Transmissíveis: aplicação da estratégia mundial” e o conjunto de recomendações sobre a propaganda de alimentos e bebidas não alcoólicas dirigida às crianças, insta aos Estados Membros que adotem medidas para aplicar as recomendações sobre a propaganda de alimentos e bebidas não alcoólicas dirigida às crianças, levando em consideração as leis e políticas vigentes; que formulem novas políticas ou reforcem as políticas vigentes sobre o tema; que cooperem com todos os sócios para aplicar o conjunto de recomendações sobre a propaganda de alimentos e de bebidas não alcoólicas dirigida às crianças a fim de reduzir as repercussões desta publicidade, e que, ao fazê-lo, procurem evitar possíveis conflitos de interesses.</p> <p>Solicita-se à Diretora Geral que preste apoio técnico para a implementação do conjunto de recomendações e para o monitoramento e avaliação de sua implementação aos Estados Membros que o peçam; que apoie as redes existentes e coopere com todos os atores interessados na implementação do conjunto de recomendações sobre a promoção de alimentos e bebidas não alcoólicas dirigida às crianças; e que, ao fazê-lo, procure evitar possíveis conflitos de interesses.</p> | <ul style="list-style-type: none"> • Doenças cardiovasculares, especialmente a hipertensão arterial: CD42.R9 (2000) • Convênio Básico para a Luta Antitabagismo: CD43.R12 (2001) • A incapacidade: prevenção e reabilitação no contexto do direito de gozar o mais alto padrão possível de saúde física e mental e outros direitos relacionados: CD47.R1 (2006) • Estratégia regional e plano de ação para um enfoque integrado da prevenção e controle de doenças crônicas, inclusive dieta, atividade física e saúde: CD47.R9 (2006) • Resposta de saúde pública às doenças crônicas: CSP26.R15 (2002) • Enfoques populacionais e individuais da prevenção e tratamento de diabetes e obesidade CD48.R9 (2008) |

| RESOLUÇÕES | TEMAS (E DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA) | RESUMO DAS RESOLUÇÕES APROVADAS NA 63ª ASSEMBLEIA MUNDIAL DA SAÚDE | RESOLUÇÕES E DOCUMENTOS DA OPAS |
|-----------------|---|--|--|
| WHA63.15 | Monitoramento da consecução dos Objetivos de Desenvolvimento do Milênio (ODM) relacionados à saúde EB126/7 EB126.R4 | <p>A Assembleia da Saúde insta aos Estados Membros que fortaleçam os sistemas de saúde para obter resultados sanitários equitativos mediante um enfoque amplo dirigido à consecução dos Objetivos de Desenvolvimento do Milênio 4, 5 e 6; que revisem as políticas referentes aos recursos humanos para a saúde, levando em consideração a escassez desse pessoal; que reafirmem os valores e princípios da assistência primária; que incluam a igualdade em todas as políticas nacionais relativas aos determinantes sociais da saúde, e que considerem a possibilidade de estabelecer políticas de proteção social integrais e universais ou de reforçar as já existentes; que promovam a disponibilidade dos bens e serviços essenciais para a saúde e para o bem-estar, e o acesso aos mesmos; que fortaleçam os sistemas nacionais de informação sanitária; que renovem seu compromisso para prevenir e eliminar a morbimortalidade materna, neonatal e infantil; e que ampliem os esforços para atingir a meta de acesso universal às medidas de prevenção, tratamento, atenção e apoio contra a infecção pelo HIV até 2010 e a meta de deter e começar a reduzir a propagação do HIV/AIDS até 2015; que melhorem as políticas de enfrentamento aos desafios representados pela malária; que mantenham e reforcem os avanços obtidos na luta contra a tuberculose; que mantenham seus compromissos em apoio da erradicação da poliomielite e os esforços para eliminar o sarampo; que deem apoio aos países em desenvolvimento na função nacional de alcançar os Objetivos de Desenvolvimento do Milênio, principalmente os relacionados com a saúde; que cumpram seus compromissos com relação à ajuda oficial para o desenvolvimento, o mais tardar até 2015; que cumpram e mantenham os compromissos políticos e financeiros dos governos dos países em desenvolvimento na obtenção das alocações orçamentárias adequadas para os setores da saúde.</p> <p>A resolução convida os sócios no desenvolvimento a continuarem apoiando e considerarem a possibilidade de aumentar o apoio aos países para a elaboração e aplicação de políticas sanitárias e planos</p> | <ul style="list-style-type: none"> • Objetivos de Desenvolvimento do Milênio e metas de saúde: CD45.R3 (2004) • A malária e os objetivos de desenvolvimento internacionalmente acordados, inclusive os constantes da Declaração do Milênio: CD46.R13 (2005) • Aliança estratégica para atingir os Objetivos de Desenvolvimento do Milênio das Nações Unidas: Painel de Discussão CD47/INF/2 (2006) • Rostos, Vozes e Lugares: resposta da comunidade aos Objetivos de Desenvolvimento do Milênio CSP27/14 (2007) |

| RESOLUÇÕES | TEMAS (E DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA) | RESUMO DAS RESOLUÇÕES APROVADAS NA 63ª ASSEMBLEIA MUNDIAL DA SAÚDE | RESOLUÇÕES E DOCUMENTOS DA OPAS |
|------------|--|---|------------------------------------|
| | | <p>nacionais de desenvolvimento sanitário que sejam congruentes com os objetivos de saúde internacionalmente acordados, principalmente os Objetivos de Desenvolvimento do Milênio.</p> <p>Por último, solicita à Diretora Geral que continue desempenhando uma função de liderança no monitoramento da consecução dos Objetivos de Desenvolvimento do Milênio relacionados com a saúde; que preste apoio aos Estados Membros em seus esforços para fortalecer seus sistemas de saúde, solucionar o problema da falta de pessoal de saúde, reafirmar os valores e princípios da assistência primária, abordar os determinantes sociais da saúde, e fortalecer suas políticas públicas para fomentar o acesso pleno à proteção sanitária e social; que explicita e apresente à Assembleia da Saúde, como parte de seu plano de ação para a renovação da assistência primária, as medidas com as quais a Secretaria pretende reforçar seu apoio à obtenção dos Objetivos de Desenvolvimento do Milênio 4, 5 e 6; que colabore com todos os parceiros relevantes para conseguir altas taxas de cobertura de imunização com vacinas acessíveis de qualidade garantida; que dirija as atividades a serem realizadas com todos os parceiros relevantes para ajudar que a ação referente aos Objetivos de Desenvolvimento do Milênio relacionados à saúde seja um dos temas principais da sessão Plenária de Alto Nível das Nações Unidas alusiva aos Objetivos de Desenvolvimento do Milênio; que apresente todos os anos à Assembleia da Saúde um relatório sobre os avanços obtidos em direção à consecução dos Objetivos de Desenvolvimento do Milênio relacionados com a saúde; e que ajude os Estados Membros a estabelecer sistemas de informação sanitária confiáveis que lhes permitam oferecer dados de qualidade para o monitoramento e avaliação dos Objetivos de Desenvolvimento do Milênio.</p> | |

| RESOLUÇÕES | TEMAS (E DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA) | RESUMO DAS RESOLUÇÕES APROVADAS NA 63ª ASSEMBLEIA MUNDIAL DA SAÚDE | RESOLUÇÕES E DOCUMENTOS DA OPAS |
|-----------------|--|---|--|
| WHA63.17 | <p>Defeitos congênitos EB126/10 EB126.R6</p> | <p>Insta-se aos Estados Membros que fomentem a sensibilização de todos os atores quanto à importância dos defeitos congênitos como causa de morbimortalidade infantil; que formulem planos e aloquem recursos para a integração de intervenções eficazes de prevenção dos defeitos congênitos e atenção às crianças com defeitos congênitos nos serviços existentes de saúde materno-infantil e reprodutiva e de bem-estar social; que apliquem intervenções eficazes para prevenir o consumo de tabaco e álcool durante a gravidez; que promovam a aplicação de normas internacionalmente reconhecidas para a regulação do uso de substâncias químicas no ar, na água e no solo; que ampliem a cobertura de medidas preventivas eficazes entre as grávidas e as mulheres que estão tentando conceber, e de programas de educação sanitária destinados à população em geral e aos grupos de alto risco que abranjam as questões éticas, jurídicas e sociais associadas com os defeitos congênitos; que criem e reforcem sistemas de registro e vigilância dos defeitos congênitos; que intensifiquem as pesquisas e estudos sobre o tema; e que adotem todas as medidas necessárias para garantir que as crianças com incapacidades desfrutem plenamente de todos os direitos humanos e liberdades fundamentais.</p> <p>Solicita-se à Diretora Geral que promova a coleta de dados sobre o ônus mundial de morbimortalidade devida aos defeitos congênitos e estude a possibilidade de ampliar os grupos de anomalias congênitas incluídos na Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (Décima Revisão); que continue colaborando com o Centro Internacional de Vigilância e Pesquisa dos Defeitos Congênitos para melhorar a coleta de dados sobre o ônus mundial de morbimortalidade devida aos defeitos congênitos; que dê apoio aos Estados Membros na formulação de planos nacionais sobre o tema e na elaboração de diretrizes éticas e jurídicas no tocante aos defeitos congênitos; que apoie e facilite as atividades de pesquisa sobre o tema e que, em 2014, preste contas à 67ª Assembleia Mundial da Saúde sobre os avanços obtidos na implementação da presente resolução.</p> | <ul style="list-style-type: none"> • Plano de ação para prevenção da cegueira e deficiências visuais evitáveis CD49.R11 (2009) • Manutenção dos programas de imunização—Eliminação da rubéola e da síndrome da rubéola congênita (SRC) CD44.R1 (2003) • Erradicação da rubéola e síndrome da rubéola congênita nas Américas CE140.R10 (2007) • Eliminação da rubéola e da síndrome da rubéola congênita CD50/INF/6-G |

| RESOLUÇÕES | TEMAS (E DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA) | RESUMO DAS RESOLUÇÕES APROVADAS NA 63ª ASSEMBLEIA MUNDIAL DA SAÚDE | RESOLUÇÕES E DOCUMENTOS DA OPAS |
|-----------------|---|---|------------------------------------|
| WHA63.18 | Hepatites virais EB126/15 EB126.R16 | <p>A Assembleia Mundial da Saúde insta aos Estados Membros que implementem ou melhorem os sistemas de vigilância epidemiológica; que reforcem a capacidade de laboratório; que apoiem ou possibilitem sistemas integrados e com alto grau de custo-efetividade para a prevenção, controle e tratamento das hepatites virais; que incorporem as políticas, estratégias e instrumentos recomendados pela OMS a fim de definir e aplicar medidas preventivas e diagnósticas e oferecer assistência à população afetada pelas hepatites virais; a que fortaleçam os sistemas nacionais de saúde para abordar, de maneira eficaz, a prevenção e o controle das hepatites virais; que ofereçam estratégias de vacinação; que considerem mecanismos legislativos nacionais para o uso das flexibilidades mencionadas no Acordo sobre Aspectos dos Direitos de Propriedade Intelectual Relacionados ao Comércio a fim de fomentar o acesso a produtos farmacêuticos específicos; que desenvolvam instrumentos de vigilância e avaliação a fim de avaliar os avanços em direção à redução do ônus das hepatites virais e orientar estratégias baseadas em evidências para as decisões políticas; e que promovam a realização anual do Dia Mundial contra a Hepatite no dia 28 de julho, ou na data decidida por cada Estado Membro.</p> <p>Além disso, solicita-se à Diretora Geral que estabeleça diretrizes, estratégias, objetivos sujeitos a prazos e instrumentos para a vigilância, prevenção e controle das hepatites virais; que preste o apoio necessário para o desenvolvimento da pesquisa científica relacionada ao tema; que convide os atores interessados a alocarem recursos para o fortalecimento dos sistemas de vigilância, dos programas de prevenção e controle, da capacidade diagnóstica de laboratório, e do tratamento das hepatites virais nos países em desenvolvimento; que reforce a Rede Global para Injeções Seguras; que colabore com os interessados no tema para potencializar o acesso a tratamentos acessíveis nos países em desenvolvimento; e que informe à 65ª Assembleia Mundial da Saúde sobre a implementação da presente resolução.</p> | |

| RESOLUÇÕES | TEMAS (E DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA) | RESUMO DAS RESOLUÇÕES APROVADAS NA 63ª ASSEMBLEIA MUNDIAL DA SAÚDE | RESOLUÇÕES E DOCUMENTOS DA OPAS |
|-----------------|---|--|--|
| WHA63.19 | Estratégia da OMS contra o HIV/AIDS para 2011-2015 | <p>A Assembleia Mundial da Saúde insta aos Estados Membros que reafirmem seu compromisso de alcançar os objetivos e metas de desenvolvimento acordados internacionalmente, inclusive os Objetivos de Desenvolvimento do Milênio, e principalmente o objetivo de deter e começar a reduzir a propagação do HIV/AIDS, da malária e de outras doenças graves; que reforcem o compromisso dos governos com os programas de luta contra o HIV/AIDS; que adotem medidas para reduzir a estigmatização e a discriminação social; e que utilizem os mecanismos disponíveis para promover o acesso acessível e econômico aos serviços de prevenção, tratamento e assistência.</p> <p>Além disso, solicita ao Diretor Geral que convoque amplos processos consultivos com o objetivo de formular uma estratégia da OMS contra o HIV/AIDS para o período 2011-2015 que oriente o apoio da Secretaria aos Estados Membros; que incentive e promova a conversão dos resultados das pesquisas em políticas de saúde pública eficientes contra o HIV/AIDS; e que apresente à 64ª Assembleia Mundial da Saúde uma estratégia contra o HIV/AIDS para 2011-2015, para sua consideração e possível aprovação.</p> | <ul style="list-style-type: none"> • Síndrome da imunodeficiência adquirida (AIDS) nas Américas CD42.R13 (2000) • Síndrome da imunodeficiência adquirida (AIDS) nas Américas CD43.R16 (2001) • Ampliação do tratamento numa resposta integral ao HIV/AIDS CD45.R10 (2004) • Estratégia regional para o controle da tuberculose para o período de 2005-2015 CD46.R12 (2005) • Plano Estratégico Regional da Organização Pan-Americana da Saúde para HIV/AIDS e DST (2006-2015) CD46.R15 (2005) • Síndrome da imunodeficiência adquirida (AIDS) nas Américas CSP26.R12 (2002) • Estratégia e Plano de ação para a eliminação da transmissão materno-infantil do HIV e da sífilis congênita CD50/15 (2010) |
| WHA63.20 | Doença de Chagas: controle e eliminação EB124/17 EB124.R7 | <p>A Assembleia Mundial da Saúde insta aos Estados Membros que redobrem seus esforços para fortalecer e consolidar ou estabelecer os programas de controle nacionais; que harmonizem os sistemas e reforcem as capacidades para a vigilância, coleta e análise de dados, e divulgação de informações; que integrem a assistência a pessoas com doença de Chagas aguda e crônica aos serviços de assistência</p> | <ul style="list-style-type: none"> • Controle integrado de vetores: resposta integral às doenças transmitidas por vetores CD48.R8 (2008) • Eliminação de doenças negligenciadas e outras infecções relacionadas à pobreza |

| RESOLUÇÕES | TEMAS (E DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA) | RESUMO DAS RESOLUÇÕES APROVADAS NA 63ª ASSEMBLEIA MUNDIAL DA SAÚDE | RESOLUÇÕES E DOCUMENTOS DA OPAS |
|-----------------|--|--|---|
| | | <p>primária; que reforcem o fornecimento dos tratamentos existentes nos países endêmicos, a fim de conseguir acesso universal aos mesmos; que promovam a pesquisa operacional sobre o controle da doença de Chagas; que promovam o desenvolvimento de medicamentos que mais apropriados, seguros e acessíveis; e que reforcem as políticas de saúde pública a fim de reduzir o ônus da doença de Chagas.</p> <p>Solicita-se à Diretora Geral que chame a atenção a respeito do ônus da doença de Chagas e da necessidade de proporcionar acesso equitativo aos serviços médicos; fortaleça a implementação das atividades de controle do vetor para alcançar a interrupção da transmissão autóctone e promova a pesquisa para o melhoramento ou desenvolvimento de novas estratégias de prevenção; que apoie os países das Américas para fortalecer as iniciativas intergovernamentais; que colabore com os atores interessados para abordar o tema; que apoie a captação de recursos para garantir o cumprimento das metas; e que promova a pesquisa referente à prevenção, controle e atenção da doença de Chagas.</p> | <p>CD49.R19 (2009)</p> <ul style="list-style-type: none"> • Estratégia e Plano de ação para a prevenção, controle e atenção à doença de Chagas CD50/16 (2010) |
| WHA63.21 | <p>Função e responsabilidades da OMS nas pesquisas sanitárias EB124/12 EB124/12 ADD2 EB124.R12</p> | <p>A Assembleia Mundial da Saúde insta aos Estados Membros que reconheçam a importância das pesquisas para melhorar a saúde e a igualdade sanitária; que adotem e apliquem políticas de pesquisa em prol da saúde que se ajustem aos planos de saúde nacionais; que prevejam a participação de todos os setores interessados para fortalecer as principais instituições nacionais; que estabeleçam mecanismos de governança das pesquisas em prol da saúde para garantir que sejam aplicadas rigorosamente as normas de pesquisa adequadas e, em particular, para proteger os participantes humanos de pesquisas sanitárias; que promovam um diálogo aberto entre os formuladores de política e os pesquisadores quanto às necessidades, à capacidade e aos problemas nacionais em matéria de saúde; que melhorem a coleta de informação e dados sanitários confiáveis e potencializem o acesso livre desimpedido do público aos mesmos;</p> | <ul style="list-style-type: none"> • A contribuição regional ao Fórum Ministerial Mundial sobre Pesquisas em Saúde CD48/17 e CD48/17, Add. I (2008) • Política de pesquisa para a saúde CD49.R10 (2009) |

| RESOLUÇÕES | TEMAS (E DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA) | RESUMO DAS RESOLUÇÕES APROVADAS NA 63ª ASSEMBLEIA MUNDIAL DA SAÚDE | RESOLUÇÕES E DOCUMENTOS DA OPAS |
|------------|--|--|------------------------------------|
| | | <p>que impulsionem ou reforcem a colaboração entre os países, com o objetivo de conseguir eficiência de escala nas pesquisas; que considerem a possibilidade de criar mecanismos de colaboração regionais, tais como centros de excelência, para facilitar o acesso dos Estados Membros às pesquisas e experiências necessárias a fim de enfrentar os desafios sanitários; que continuem impulsionando o financiamento das pesquisas sanitárias conforme articulado na resolução WHA58.34, no tocante à Cúpula Ministerial sobre Pesquisa em Saúde.</p> <p>Além disso, convida os Estados Membros e outros interessados neste tema a proporcionarem apoio à Secretaria para aplicar a estratégia sobre pesquisas em prol da saúde e supervisionar e avaliar sua eficácia; a colaborarem com a Secretaria para determinar as prioridades em matéria de pesquisas em prol da saúde e elaborar diretrizes relativas às pesquisas em prol da saúde; a mobilizarem mais recursos para atender as prioridades no tema; a darem atenção especial às necessidades em matéria de pesquisas dos países que têm poucos recursos em áreas como transferência de tecnologia, pesquisadores, desenvolvimento de infraestrutura, e determinantes da saúde.</p> <p>Solicita à Diretora Geral que assuma a liderança na identificação das prioridades mundiais em matéria de pesquisas em prol da saúde; que aplique a estratégia em todos os níveis da Organização e com os associados, coordenando-a com as referências relativas às pesquisas sanitárias da Estratégia mundial e plano de ação sobre saúde pública, inovação e propriedade intelectual; que proporcione recursos para aplicar a estratégia sobre pesquisas em prol da saúde; que fortaleça o papel dos Centros Colaboradores neste sentido; e que dê apoio na adoção de medidas pertinentes para reforçar os sistemas nacionais de pesquisas sanitárias e a colaboração intersectorial, inclusive capacitação, aos Estados Membros que o peçam, a fim de gerar uma massa crítica sustentável de sistemas de saúde e pesquisadores em políticas de saúde nos países em desenvolvimento.</p> | |

| RESOLUÇÕES | TEMAS (E DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA) | RESUMO DAS RESOLUÇÕES APROVADAS NA 63ª ASSEMBLEIA MUNDIAL DA SAÚDE | RESOLUÇÕES E DOCUMENTOS DA OPAS |
|-----------------|---|---|--|
| WHA63.22 | Transplantes de órgãos e tecidos humanos EB124/15 EB124.R13 | <p>A Assembleia Mundial da Saúde insta aos Estados Membros que apliquem os Princípios Diretores sobre Transplante de Células, Tecidos e Órgãos Humanos ao formular e executar suas políticas e leis relativas à doação e do transplante; que promovam o desenvolvimento de sistemas de doação altruísta, voluntária e não remunerada de células, tecidos e órgãos; que combatam a busca de benefício econômico nas transações com partes do corpo humano, o tráfico de órgãos e o turismo de transplantes; que promovam um sistema transparente e equitativo de alocação de órgãos, células e tecidos, orientado por critérios clínicos e normas éticas, bem como o acesso equitativo aos serviços de transplante; e que melhorem a segurança e a eficácia da doação e dos transplantes, promovendo boas práticas internacionais.</p> <p>Solicita à Diretora Geral que divulgue os Princípios Diretores sobre Transplante de Células, Tecidos e Órgãos Humanos mais recentes o mais amplamente possível, a toda e qualquer parte interessada; que preste apoio aos Estados Membros e às organizações não governamentais a fim de proibir o tráfico de materiais de origem humana e o turismo de transplantes; que facilite aos Estados Membros o acesso à informação apropriada sobre a doação, processamento e transplante de células, tecidos e órgãos humanos, principalmente aos dados sobre eventos e reações adversas graves; e que proporcione assistência técnica aos Estados Membros que assim solicitem para elaborar legislações e regulamentações nacionais sobre o tema e estabelecer sistemas de codificação e rastreamento apropriados, principalmente facilitando a cooperação internacional.</p> | Diretrizes para uma política de doação e transplante de órgãos humanos CD49.R18 (2009) |
| WHA63.23 | Nutrição do lactente e da criança pequena EB126/9 EB126.R5 | A Assembleia Mundial da Saúde insta aos Estados Membros que aumentem o compromisso político a fim de prevenir e reduzir a desnutrição em todas as suas formas; que fortaleçam e acelerem o emprego da estratégia mundial para a nutrição do lactente e da criança pequena; que elaborem medidas legislativas, reguladoras e/ou outras medidas eficazes para controlar a comercialização de substitutos do leite materno e/ou as fortaleçam a fim de tornar | <ul style="list-style-type: none"> • Saúde infantil CD42.R12 (2000) • Os Objetivos de Desenvolvimento do Milênio e as metas de saúde CD45.R3 (2004) • Estratégia e plano de ação regional |

| RESOLUÇÕES | TEMAS (E DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA) | RESUMO DAS RESOLUÇÕES APROVADAS NA 63ª ASSEMBLEIA MUNDIAL DA SAÚDE | RESOLUÇÕES E DOCUMENTOS DA OPAS |
|------------|--|---|--|
| | | <p>efetivo o Código Internacional de Comercialização de Substitutos do Leite Materno e a resolução pertinente adotada pela Assembleia Mundial da Saúde; que formulem ou revisem Marcos de política para enfrentar a dupla carga da má nutrição, e que neles incluam a obesidade infantil e a segurança alimentar; que aloquem os recursos humanos e financeiros suficientes para garantir sua execução; que ampliem as intervenções para melhorar a nutrição do lactente e da criança pequena; que considerem e apliquem os princípios e recomendações atualizados sobre a alimentação do lactente no contexto do HIV; que assegurem que os planos nacionais e internacionais de preparo e resposta a emergências se baseiem nos dados fidedignos sobre Alimentação de Lactentes e Crianças Pequenas em Emergências do Guia Operacional para Pessoal de Mitigação de Emergências e Administradores do Programa; que fortaleçam os sistemas de vigilância nutricional e melhorem o uso e a notificação dos indicadores acordados para os Objetivos de Desenvolvimento do Milênio para monitorar os avanços obtidos; que apliquem os Padrões de Crescimento Infantil da OMS, integrando-os plenamente aos programas de saúde da criança; que apliquem as medidas para prevenção da desnutrição especificadas na estratégia da OMS para o tratamento da desnutrição aguda grave na comunidade.</p> <p>Exorta os fabricantes e distribuidores de alimentos para lactentes a cumprirem plenamente suas responsabilidades no âmbito do Código Internacional de Comercialização de Substitutos do Leite Materno e das resoluções relevantes posteriores da Assembleia Mundial da Saúde.</p> <p>De igual maneira, solicita à Diretora Geral que fortaleça a base de evidências sobre medidas nutricionais seguras e eficazes para combater os efeitos da dupla carga da má nutrição na saúde pública, e que defina boas práticas para sua aplicação bem-sucedida; que incorpore a nutrição a todas as políticas e estratégias sanitárias da OMS e confirme a presença de medidas nutricionais essenciais,</p> | <p>sobre nutrição em saúde e desenvolvimento, 2006-2015 CD47/R8 (2006)</p> <ul style="list-style-type: none"> • Estratégia Regional para a Redução da Mortalidade e Morbidade Maternas CSP26.R13 (2002) • Debate-painel sobre a Aliança Pan-Americana pela Nutrição e pelo Desenvolvimento para o alcance dos Objetivos de Desenvolvimento do Milênio CD49/23, Rev. 1 (2009) • Relatório do Painel Aliança Pan-Americana pela Nutrição e pelo Desenvolvimento para o alcance dos Objetivos de Desenvolvimento do Milênio CD49/23, Ad. I (2009) • Estratégia e Plano de ação para a redução da desnutrição crônica CD50/13 (2010) |

| RESOLUÇÕES | TEMAS (E DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA) | RESUMO DAS RESOLUÇÕES APROVADAS NA 63ª ASSEMBLEIA MUNDIAL DA SAÚDE | RESOLUÇÕES E DOCUMENTOS DA OPAS |
|-----------------|---|---|--|
| | | <p>inclusive a integração dos princípios e recomendações atualizados sobre a alimentação do lactente no contexto do HIV, no marco da reforma da atenção primária à saúde; que dê apoio aos Estados Membros na ampliação das intervenções nutricionais para o combate à dupla carga da má nutrição, do seguimento e da avaliação de seu impacto, no fortalecimento ou criação de sistemas de vigilância nutricional eficazes e na aplicação dos Padrões de Crescimento Infantil da OMS, e na iniciativa “hospitais amigos da criança”, e que elabore um plano claro e integral de sobre a nutrição do lactente e da criança pequena como elemento essencial de um marco global multissetorial em matéria de nutrição, para ser examinado em caráter preliminar na 64ª Assembleia Mundial da Saúde e ser apresentado definitivamente na 65ª Assembleia Mundial da Saúde.</p> | |
| WHA63.24 | <p>Acelerar os avanços em direção ao Objetivo do Desenvolvimento do Milênio 4 para reduzir a mortalidade infantil: prevenção e tratamento da pneumonia EB126/40 EB126.R15</p> | <p>A Assembleia Mundial da Saúde insta aos Estados Membros que apliquem as estratégias e instrumentos recomendados pela OMS para prevenção e tratamento da pneumonia; que estabeleçam políticas nacionais e planos operacionais baseados em evidências para fortalecer os sistemas de saúde a fim de ampliar a cobertura das populações em risco com intervenções preventivas e curativas eficazes; que avaliem com prontidão e eficácia o desempenho dos programas; que determinem os recursos necessários para fortalecer os sistemas de saúde e proporcionem apoio técnico para permitir a aplicação de estratégias mais adaptadas à situação e a epidemiologia locais e que cheguem às populações-alvo; que implementem as recomendações formuladas no plano de ação mundial conjunto OMS/UNICEF para a prevenção e controle da pneumonia; que fomentem enfoques integrados para a prevenção e tratamento da pneumonia mediante colaboração multissetorial e participação corresponsável da comunidade.</p> <p>Além disso, solicita à Diretora Geral que reforce os recursos humanos dedicados à prevenção e ao controle da pneumonia em todos os níveis, melhorando assim a capacidade dos escritórios</p> | <ul style="list-style-type: none"> • Vacinas e imunização CD42.R8 (2000) • Saúde infantil CD42.R12 (2000) • Vacinas e imunização CD43.R1 (2001) • Manutenção dos programas de imunização—Eliminação da rubéola e da síndrome de rubéola congênita (SRC) CD44.R1 (2003) • Eliminação da rubéola e síndrome da rubéola congênita nas Américas CE140.R10 (2007) • Contribuição da atenção integrada às doenças prevalentes da infância (AIDPI) para atingir os Objetivos de Desenvolvimento do Milênio CD44/12 (2003) • Os Objetivos de Desenvolvimento do |

| RESOLUÇÕES | TEMAS (E DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA) | RESUMO DAS RESOLUÇÕES APROVADAS NA 63ª ASSEMBLEIA MUNDIAL DA SAÚDE | RESOLUÇÕES E DOCUMENTOS DA OPAS |
|-----------------|--|---|--|
| | | <p>nacionais da OMS para respaldar os programas nacionais de saúde e coordenar as atividades dos associados em matéria de prevenção e controle da pneumonia; que reúna em um fórum os Estados Membros e sócios interessados no tema a fim de melhorar a coordenação na luta contra a pneumonia, e que mobilize recursos para permitir a disponibilidade e acessibilidade das vacinas contra <i>Haemophilus influenzae</i> tipo b e do pneumococo; que, começando na 64ª Assembleia Mundial da Saúde, amplie a cobertura do relatório à Assembleia da Saúde sobre os avanços obtidos em direção aos Objetivos de Desenvolvimento do Milênio relacionados com a saúde, conforme pedido na resolução WHA61.18, para que o mesmo passe a incluir os avanços obtidos na implementação desta resolução.</p> | <p>Milênio e as metas de saúde CD45.R3 (2004)</p> <ul style="list-style-type: none"> • Estratégia regional para manutenção dos programas nacionais de imunização nas Américas CD47.R10 (2006) • Saúde neonatal no contexto da saúde materna, neonatal e da criança para o cumprimento dos Objetivos de Desenvolvimento do Milênio da Declaração do Milênio das Nações Unidas CD47.R19 (2006) • Estratégia e plano de ação regionais sobre a saúde do recém-nascido no contexto do processo contínuo da atenção à mãe, ao recém-nascido e à criança CD48.R4, Rev. 1 (2008) • Vacinas e imunização CSP26.R9 (2002) • Atenção integrada às doenças prevalentes na infância (AIDPI) CSP26.R10 (2002) • Estratégia Regional para a Redução da Mortalidade e Morbidade Maternas CSP26.R13 (2002) |
| WHA63.25 | Melhoria da saúde | Pela presente resolução, a Assembleia Mundial da Saúde insta aos | |

| RESOLUÇÕES | TEMAS (E DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA) | RESUMO DAS RESOLUÇÕES APROVADAS NA 63ª ASSEMBLEIA MUNDIAL DA SAÚDE | RESOLUÇÕES E DOCUMENTOS DA OPAS |
|-----------------|---|---|---|
| | <p>mediante gestão de resíduos segura e ecologicamente racional EB126.R12</p> | <p>Estados Membros que façam da valorização do impacto sanitário um dos instrumentos essenciais para avaliar os aspectos sanitários da gestão de resíduos para que seja segura e ecologicamente racional, e que estudem opções diferentes para colaborar mais estreitamente com o Programa das Nações Unidas para o Meio Ambiente, o Enfoque Estratégico sobre a Gestão Internacional dos Produtos Químicos, a Convenção de Basiléia sobre Controle de Movimentos Transfronteiriços de Resíduos Perigosos e seu Depósito e a Secretaria da OMS a fim de alcançar seus objetivos comuns em matéria de melhoria da saúde mediante gestão de resíduos segura e ecologicamente racional.</p> <p>Solicita à Diretora Geral que apoie as medidas expostas na Declaração de Bali relativa à gestão de resíduos para a saúde e condições de vida humana e que colabore com o Programa das Nações Unidas para o Meio Ambiente e a secretaria da Convenção de Basiléia sobre Controle de Movimentos Transfronteiriços de Resíduos Perigosos e seu Depósito Eliminação em matéria de gestão de resíduos ecologicamente racional; que apoie a prevenção dos riscos para a saúde associados à exposição a resíduos procedentes dos serviços de saúde e promovendo uma gestão ecologicamente racional desses refugos, que examine a possibilidade de elaborar estratégias dirigidas a reduzir ao mínimo a geração de resíduos sanitários; que convide os atores interessados a proporcionarem recursos e assistência técnica aos países em desenvolvimento na elaboração e aplicação de estratégias e delineamentos para melhorar a saúde mediante gestão de resíduos segura e ecologicamente racional.</p> | |
| WHA63.26 | Melhoria da saúde mediante gestão racional dos pesticidas | A Assembleia Mundial da Saúde insta aos Estados Membros que adotem ou reforcem políticas e leis racionais no nível nacional em matéria de manipulação e eliminação seguras dos pesticidas em | Programa Regional de Ação e Demonstração de Alternativas Sustentáveis ao DDT para Controle do |

| RESOLUÇÕES | TEMAS (E DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA) | RESUMO DAS RESOLUÇÕES APROVADAS NA 63ª ASSEMBLEIA MUNDIAL DA SAÚDE | RESOLUÇÕES E DOCUMENTOS DA OPAS |
|------------|---|--|--|
| | <p>e outras substâncias químicas em desuso EB126/20 EB126.R13</p> | <p>desuso e outras substâncias químicas em desuso; que adotem, se não o têm feito no contexto do Convênio de Estocolmo sobre Poluentes Orgânicos Persistentes e outros instrumentos vigentes, planos nacionais amplos ou outras estratégias como base para adotar medidas direcionadas à eliminação de riscos decorrentes dos pesticidas e outras substâncias químicas em desuso; que aumentem a conscientização a respeito do tema; que aumentem o apoio às atividades de formação e às atividades técnicas coordenadas destinadas a implementar as convenções e instrumentos internacionais pertinentes; que incentivem e promovam a cooperação entre os Estados Membros a este respeito; que criem capacidade, ou reforcem as já existentes, para regular a gestão racional dos pesticidas e outras substâncias químicas durante seu ciclo de vida, como medida preventiva para evitar o acúmulo de substâncias químicas em desuso.</p> <p>Convida todos os interessados diretos no tema a promoverem a gestão racional dos pesticidas em desuso e outras substâncias químicas em desuso, visando reduzir ao mínimo e, sempre que possível, evitar os efeitos adversos à saúde humana e ao meio ambiente; e a mobilizar esforços e cooperar com outros interessados diretos na execução de planos e estratégias nacionais de aplicação.</p> <p>Além disso, solicita à Diretora Geral que apoie a elaboração de estratégias apropriadas e eficientes para reduzir ao mínimo os riscos que estes produtos representam, promovendo assim os objetivos de política e as práticas pertinentes da OMS; que melhore a capacidade da OMS para fomentar as estratégias no tema; que facilite o emprego das estratégias de gestão racional dos pesticidas em desuso e outras substâncias químicas em desuso, visando reduzir as desigualdades em matéria de saúde e assegurar um ambiente vital livre de contaminação; que colabore com o PNUMA e o Enfoque Estratégico sobre a Gestão Internacional dos Produtos Químicos no tocante à Iniciativa PNUMA/OMS sobre os Vínculos entre a Saúde e o Meio Ambiente, bem como com outros organismos, para ajudar</p> | <p>Vetor da Malária no México e na América Central. Washington, D.C, setembro de 2003. (Documento Marco Regional).</p> |

| RESOLUÇÕES | TEMAS (E DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA) | RESUMO DAS RESOLUÇÕES APROVADAS NA 63ª ASSEMBLEIA MUNDIAL DA SAÚDE | RESOLUÇÕES E DOCUMENTOS DA OPAS |
|-----------------|---|--|---|
| | | os Estados Membros a aplicarem suas estratégias nacionais e as diretrizes existentes; que inclua os pesticidas em desuso e outras substâncias químicas em desuso entre as prioridades da OMS. a fim de reduzir e prevenir os riscos para a saúde humana e para o meio ambiente; e que apoie os esforços conjuntos empreendidos pela FAO e pela OMS para o desenvolvimento de capacidade de gestão racional dos pesticidas nos Estados Membros. | |
| WHA63.27 | Fortalecimento da capacidade dos governos para envolver o setor privado na prestação de serviços essenciais de atenção à saúde de forma construtiva EB124/18 | <p>Insta-se aos Estados Membros que reúnam a informação estratégica necessária para levar a cabo uma avaliação objetiva dos aspectos positivos e negativos da prestação de assistência de saúde por provedores privados sem fins lucrativos ou com fins lucrativos; determinar estratégias apropriadas para garantir seu envolvimento de forma produtiva; e elaborar Marcos regulamentares que garantam o acesso universal com proteção social e a reorientação da prestação de serviços em direção a uma assistência primária centrada nas pessoas; que descrevam e avaliem, conforme seja o caso, a capacidade e o desempenho dos departamentos e outros órgãos governamentais competentes na supervisão e regulamentação da prestação de assistência de saúde por provedores públicos e privados; e que criem e reforcem a capacidade institucional a longo prazo destes organismos de regulamentação mediante financiamento, dotação de pessoal e apoio adequados e sustentados.</p> <p>Solicita à Diretora Geral que preste assistência técnica aos Estados Membros que a solicitem para apoiar suas atividades dirigidas ao fortalecimento de capacidades no tema de regulamentação, a fim de aumentar a participação de toda a gama de provedores públicos e privados de atenção à saúde; que convoque consultas técnicas, respalde o programa de pesquisas estabelecido pelos Estados Membros e facilite o intercâmbio de experiências entre os países a fim de melhorar a compreensão comum e a documentação sobre as consequências da crescente diversidade de provedores de atenção em saúde; e sobre as diferentes estratégias para criar capacidade</p> | Redes Integradas de Serviços de Saúde baseadas na Atenção Primária à Saúde CD49.R22 (2009) |

| RESOLUÇÕES | TEMAS (E DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA) | RESUMO DAS RESOLUÇÕES APROVADAS NA 63ª ASSEMBLEIA MUNDIAL DA SAÚDE | RESOLUÇÕES E DOCUMENTOS DA OPAS |
|-----------------|---|--|--|
| | | institucional em matéria de regulamentação, supervisão e aproveitamento do dinamismo empresarial e fomentar cooperação próxima entre os vários tipos de provedores de atenção em saúde. | |
| WHA63.28 | Estabelecimento de um grupo consultivo de especialistas em pesquisa e desenvolvimento: financiamento e coordenação EB126/6 EB126/6 Add1 | <p>Pela presente resolução, a Assembleia Mundial da Saúde insta aos Estados Membros que apoiem o trabalho do grupo consultivo de especialistas, proporcionando, quando apropriado, informação, comunicações ou propostas adicionais; organizando, quando apropriado, consultas regionais e sub-regionais e/ou apoiando-as; e propondo nomes para a lista de especialistas.</p> <p>Solicita à Diretora Geral que, até o final de junho de 2010, disponibilize por meios eletrônicos todas as propostas consideradas pelo Grupo de Trabalho de Especialistas, bem como os critérios utilizados para avaliá-las, a lista das partes interessadas que foram entrevistadas e contribuíram com informação, e a procedência dos dados estatísticos utilizados; que estabeleça um grupo consultivo de especialistas que deverá levar adiante os trabalhos do Grupo de Trabalho de Especialistas, aprofundar-se na análise das propostas do relatório do Grupo de Trabalho de Especialistas considerando as comunicações e propostas adicionais recebidas dos Estados Membros, de toda consulta regional ou sub-regional, ou de outras partes interessadas; que proporcione, dentro dos recursos alocados ao financiamento do grupo consultivo, apoio técnico e financeiro às consultas regionais a fim de obter opiniões regionais que ajudem a fundamentar o trabalho do grupo consultivo de especialistas; que convide os Estados Membros a proporem o nome de especialistas, que se apresentarão ao Diretor Geral através dos diretores regionais correspondentes; que estabeleça uma lista de especialistas na qual figurem todas as pessoas propostas pelos diretores regionais; que apresente ao Conselho Executivo, para sua aprovação, uma relação de membros do grupo, baseada na lista de especialistas e levando em conta a representatividade regional em conformidade com a composição do Conselho Executivo, como o equilíbrio de gênero e a</p> | Saúde Pública, Inovação e Propriedade Intelectual: Uma perspectiva regional CD48.R15 (2008) |

| RESOLUÇÕES | TEMAS (E DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA) | RESUMO DAS RESOLUÇÕES APROVADAS NA 63ª ASSEMBLEIA MUNDIAL DA SAÚDE | RESOLUÇÕES E DOCUMENTOS DA OPAS |
|------------|--|--|------------------------------------|
| | | <p>diversidade de especializações; uma vez obtida a aprovação do Conselho Executivo, que estabeleça-se o grupo e facilitem-se seus trabalhos; que insista especialmente no manejo transparente dos possíveis conflitos de interesses, assegurando o pleno respeito aos mecanismos estabelecidos pela Diretora Geral com este fim; que assegure transparência máxima aos Estados Membros fornecendo atualizações periódicas ao grupo consultivo de especialistas quanto à aplicação do plano de trabalho do grupo, e pondo à disposição todos os documentos utilizados pelo grupo quando concluído o processo; que apresente o plano de trabalho e o relatório de estabelecimento do grupo consultivo de especialistas ao Conselho Executivo, em sua 129ª reunião, e um relatório de andamento ao Conselho Executivo, em sua 130ª reunião, visando a apresentação de um relatório definitivo à 65ª Assembleia Mundial da Saúde.</p> | |

TABELA 2: TEMAS ADMINISTRATIVOS E ORÇAMENTÁRIOS

| RESOLUÇÃO | TEMAS (E DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA) | RESUMO DAS RESOLUÇÕES APROVADAS NA 62ª ASSEMBLEIA MUNDIAL DA SAÚDE | RESOLUÇÕES E DOCUMENTOS DA OPAS |
|------------------|--|---|--|
| WHA63.4 | Informe financeiro e demonstrativos financeiros auditados para o período de 1 de janeiro de 2008 a 31 de dezembro de 2009 | A Assembleia aceita o relatório financeiro da Diretora Geral e os demonstrativos financeiros auditados para o período de 1 de janeiro de 2008 a 31 de dezembro de 2009. | Relatório financeiro da Diretora e Relatório do Auditor Externo correspondentes a 2008-2009. Documento oficial 337 (2010) |
| WHA63.5 | Escala de contribuições para 2010-2011 | Considerando que as Nações Unidas aprovaram uma nova escala de cotas para o exercício 2010-2012 e lembrando que a Assembleia Mundial da Saúde resolveu aceitar a escala mais recente de cotas das Nações Unidas como base para determinar as contribuições assinaladas aos Estados Membros, levando em conta as diferenças de composição entre a OMS e as Nações Unidas, aprova a nova escala de cotas. | Nova escala de cotas CD49/7 (2009) |
| WHA63.6 | Proteção e segurança do pessoal e das instalações | Preocupada com a vulnerabilidade da Organização com relação à proteção e segurança do pessoal e considerando o balanço insuficiente do Fundo para Questões de Segurança, resolve abrir crédito em uma importância de US\$10 milhões, a ser debitada das contribuições não destinadas procedentes dos Estados Membros, quantia que será destinada ao Fundo para Questões de Segurança a fim custear ações urgentes para garantir a proteção e a segurança do pessoal e das instalações. Além disso, solicita à Diretora Geral que preste contas ao 128º Conselho Executivo sobre o andamento da implementação dos projetos financiados através deste Fundo. | |
| WHA63.7 | <ul style="list-style-type: none"> • Plano de melhorias • Proteção e segurança do pessoal e das instalações e plano de | Reconhecendo que grande parte dos edifícios da OMS são antigos e alguns já não satisfazem as normas aceitáveis de segurança, proteção e eficiência energética; tendo examinado as medidas adotadas por outras organizações do Sistema das Nações Unidas para financiar as reformas, construções e aquisições importantes; tendo considerado também as necessidades imediatas | <ul style="list-style-type: none"> • Situação dos projetos financiados a partir da Conta Especial da OPAS CE146/27 (2010) • Plano Mestre de Investimentos de |

| RESOLUÇÃO | TEMAS (E DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA) | RESUMO DAS RESOLUÇÕES APROVADAS NA 62ª ASSEMBLEIA MUNDIAL DA SAÚDE | RESOLUÇÕES E DOCUMENTOS DA OPAS |
|-----------------|---|--|------------------------------------|
| | <p>melhorias: plano de melhorias A63/36 (2010)</p> <ul style="list-style-type: none"> Relatório do Comitê de Programas, orçamento e administração do Conselho Executivo da OMS A63/55 (2010) | <p>e contínuas de reforma, construção e aquisição da Organização, bem como as opções para financiar o plano de melhorias; e, além disso, tendo examinado os méritos das opções para estabelecer um mecanismo sustentável para financiar o Fundo para a Gestão de Bens Imóveis, resolve apropriar US\$22 milhões das contribuições não destinadas fornecidas pelos Estados Membros ao Fundo para a Gestão de Bens Imóveis a fim de custear reformas urgentemente necessárias. Além disso, autoriza a Diretora Geral a: ao final de todos os exercícios financeiros, apropriar até US\$10 milhões das contribuições não destinadas fornecidas pelos Estados Membros para o Fundo para a Gestão de Bens Imóveis, segundo a disponibilidade, para financiar as obras incluídas no plano de melhorias; e pedir os estudos técnicos e iniciar os trabalhos das obras urgentes mencionadas.</p> <p>Solicita-se à Diretora Geral que preste contas ao 128º Conselho Executivo quanto ao andamento das obras.</p> | Capital CD50/INF/8-B (2010) |
| WHA63.8 | Relatório do auditor externo | O Relatório do Auditor Externo é aceito. | |
| WHA63.9 | Salários dos titulares de cargos não classificados e da Diretora Geral | Fixa em US\$183.022 o salário bruto anual correspondente aos cargos de Subdiretor Geral e Diretor Regional, o que, uma vez deduzidas as contribuições do pessoal, resulta em um salário líquido modificado de US\$131.964 (com dependentes) ou de US\$119.499 (sem dependentes); fixa em US\$201.351 o salário bruto anual correspondente ao cargo de Diretor Adjunto Geral, o que, uma vez deduzidas as contribuições do pessoal, resulta em um salário líquido modificado de US\$143.878 (com dependentes) ou de US\$129.483 (sem dependentes); fixa em US\$247.523 o salário bruto anual correspondente ao cargo de Diretor Geral, o que, uma vez deduzidas as contribuições do pessoal, resulta em um salário líquido modificado de US\$173.890 (com dependentes) ou de US\$154.641 (sem dependentes). Estes ajustes entrarão em vigor em 1 de janeiro de 2010. | |
| WHA63.16 | Código de práticas da OMS para a contratação | Adota o Código de práticas da OMS para a contratação internacional de profissionais de saúde, e decide que o primeiro exame da pertinência e da | |

| RESOLUÇÃO | TEMAS (E DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA) | RESUMO DAS RESOLUÇÕES APROVADAS NA 62ª ASSEMBLEIA MUNDIAL DA SAÚDE | RESOLUÇÕES E DOCUMENTOS DA OPAS |
|------------------|---|---|--|
| | internacional de profissionais de saúde | <p>eficácia do referido Código seja realizado pela 68ª Assembleia Mundial da Saúde.</p> <p>Além disso, solicita à Diretora Geral que dê apoio aos Estados Membros que o solicitem na aplicação do Código de práticas da OMS para a contratação internacional de profissionais de saúde, que coopere com todas as partes interessadas na aplicação e monitoramento do Código de práticas da OMS para a contratação internacional de profissionais de saúde; que formule diretrizes para os conjuntos mínimos de dados, para o intercâmbio de informações e para os relatórios sobre a aplicação do Código de práticas da OMS para a contratação internacional de profissionais de saúde.</p> | |

B. QUADRAGÉSIMO PERÍODO ORDINÁRIO DE SESSÕES DA ASSEMBLEIA GERAL DA ORGANIZAÇÃO DOS ESTADOS AMERICANOS

1. Apresenta-se uma série de resoluções que foram adotadas no quadragésimo período ordinário de sessões da Assembleia Geral da Organização dos Estados Americanos (OEA), realizada na cidade de Lima (Peru), de 6 a 8 de junho de 2010.

2. Participaram os ministros das relações exteriores dos Estados Membros do continente americano e outros delegados oficiais. Além dos Estados Membros, assistiram os representantes dos governos credenciados como Observadores Permanentes e os representantes dos organismos do Sistema Interamericano, dentre os quais se encontram a Organização Pan-Americana da Saúde e as agências que compõem o Grupo de Trabalho Conjunto de Acompanhamento das Cúpulas. O Ministro de Relações Exteriores do Peru foi eleito para ocupar a Presidência deste período ordinário de sessões da Assembleia Geral.

3. O tema desta Assembleia Geral foi “Paz, segurança e cooperação nas Américas”, tema ao qual os Chefes de Delegação fizeram referência em suas intervenções. Além das resoluções e declarações deste período de sessões, aprovou-se a Declaração de Lima, que figura como anexo do presente documento (Anexo B1).

4. A maioria das recomendações e resoluções foi debatida e acordada previamente pelo Conselho Permanente. Os pontos sobre os quais não se chegou a um consenso prévio ou os pontos novos propostos pelos Estados Membros foram debatidos na Comissão Geral da Assembleia ou em grupos de trabalho especiais que se reuniram paralelamente à reunião plenária.

5. Para fins deste documento, selecionaram-se as resoluções que são de interesse para os Órgãos Diretores da Organização Pan-Americana da Saúde e que estão relacionadas ao seu trabalho como organismo especializado em saúde do Sistema Interamericano (tabela anexa).

Intervenção do Conselho Diretor

6. Solicita-se ao Conselho Diretor a que tome nota do presente relatório.

Anexos

Tabela 1: Resoluções aprovadas pela Assembleia Geral da OEA em seu quadragésimo período ordinário de sessões¹ e que têm relação com as atividades da OPAS

| Resoluções da assembleia | Relação com as atividades da OPAS |
|---|--|
| AG/RES. 2542 (XL-O/10) CARTA SOCIAL DAS AMÉRICAS: RENOVAÇÃO DO COMPROMISSO HEMISFÉRICO DE COMBATE À POBREZA NA REGIÃO | Vinculação com a Agenda de Saúde das Américas. |
| AG/RES. 2544 (XL-O/10) MECANISMO DE ACOMPANHAMENTO DA IMPLEMENTAÇÃO DA CONVENÇÃO INTERAMERICANA PARA PREVENIR, PUNIR E ERRADICAR A VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER, “CONVENÇÃO DE BELÉM DO PARÁ” | Vinculação com resoluções prévias do 44.º e 48º Conselho Diretor da OPAS sobre a Prevenção da violência nas Américas: <ul style="list-style-type: none">• “Repercussão da violência na saúde das populações americanas” (resolução CD44.R13 [2003])• “Prevenção de violência e lesões e promoção da segurança: apelo à ação na região (resolução CD48.R11 [2008]) |
| AG/RES. 2549 (XL-O/10) PROTEÇÃO AO CONSUMIDOR: REDE DE CONSUMO SEGURO E SAÚDE NAS AMÉRICAS | Vinculação com os Programas técnicos sobre Inocuidade dos Alimentos e Proteção do Consumidor da OPAS |
| AG/RES. 2553 (XL-O/10) ESTABELECIMENTO DE PRIORIDADES PARA A JUVENTUDE DAS AMÉRICAS | Vinculação com a Estratégia IMA (Integração do manejo dos adolescentes e suas necessidades) da OPAS |
| AG/RES. 2557 (XL-O/10) ESTRATÉGIA HEMISFÉRICA SOBRE DROGAS E ELABORAÇÃO DE SEU PLANO DE AÇÃO | Vinculação com a “Estratégia sobre o consumo de substâncias psicoativas e a saúde pública” (documento CD50/18 [2010] que será considerado pelo 50.º Conselho Diretor) |
| AG/RES. 2561 (XL-O/10) PROMOÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS DA MULHER E DA EQUIDADE E IGUALDADE DE GÊNERO | Vinculação com o “Plano de ação para a aplicação da Política de Igualdade de Gênero” (resolução CD49.R12 [2009]) |

¹ Tirado do documento AG/DOC.5124/10 de 8 de junho de 2010.

| Resoluções da assembleia | Relação com as atividades da OPAS |
|--|---|
| <p style="text-align: center;">AG/RES. 2562 (XL-O/10)</p> <p style="text-align: center;">DIREITOS HUMANOS E IDOSOS</p> | <p>Vinculação com:</p> <ul style="list-style-type: none"> • “A saúde e o envelhecimento” (resolução CSP26.R20 [2002]), que inclui a proteção dos direitos humanos dos idosos • “Plano de ação para a saúde dos idosos, incluindo o envelhecimento ativo e saudável” (resolução CD49.R15 [2009]) |
| <p style="text-align: center;">AG/RES. 2569 (XL-O/10)</p> <p style="text-align: center;">ERRADICAÇÃO DO ANALFABETISMO E LUTA CONTRA AS DOENÇAS QUE AFETAM O DESENVOLVIMENTO INTEGRAL</p> | <p>Ações da OPAS sobre escolas promotoras da saúde. Iniciativa Rostos, Vozes, e Lugares nos municípios através da aliança da saúde, da educação e do desenvolvimento.</p> |
| <p style="text-align: center;">AG/RES. 2598 (XL-O/10)</p> <p style="text-align: center;">PROGRAMA DE AÇÃO PARA A DÉCADA DAS AMÉRICAS PELOS DIREITOS E PELA DIGNIDADE DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (2006-16) E APOIO À SUA SECRETARIA TÉCNICA (SEDISCAP)</p> | <p>Vinculação com o Programa técnico de Gênero, Diversidade e Direitos Humanos</p> |
| <p style="text-align: center;">AG/RES. 2602 (XL-O/10)</p> <p style="text-align: center;">ACOMPANHAMENTO DO PROGRAMA INTERAMERICANO PARA O REGISTRO CIVIL UNIVERSAL E O “DIREITO À IDENTIDADE”</p> | <p>Vinculação com o plano de ação regional sobre fortalecimento das estatísticas vitais da OPAS</p> |
| <p style="text-align: center;">AG/RES. 2604 (XL-O/10)</p> <p style="text-align: center;">A EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS NA EDUCAÇÃO FORMAL NAS AMÉRICAS</p> | <p>Vinculação com “A saúde e dos direitos humanos” (documento CD50/12 [2010] que será considerado pelo 50º Conselho Diretor) e o programa técnico correspondente.</p> |

AG/DEC. 63 (XL-O/10)

DECLARAÇÃO DE LIMA:
PAZ, SEGURANÇA E COOPERAÇÃO NAS AMÉRICAS

(Aprovado na quarta sessão plenária, realizada em 8 de junho de 2010)

OS MINISTROS E AS MINISTRAS DAS RELAÇÕES EXTERIORES, E OS CHEFES E AS CHEFES DE DELEGAÇÃO DOS ESTADOS MEMBROS DA ORGANIZAÇÃO DOS ESTADOS AMERICANOS (OEA), reunidos em Lima, Peru, por ocasião do Quadragésimo Período Ordinário de Sessões da Assembleia Geral;

CONFIRMANDO o respeito pelos princípios consagrados na Carta das Nações Unidas e na Carta da Organização dos Estados Americanos e comprometidos com o seu mais estrito cumprimento, assim como dos demais instrumentos regionais e sub-regionais que reafirmam o nosso compromisso com a paz e a nossa aspiração de oferecer segurança aos nossos povos;

REAFIRMANDO a importância dos instrumentos jurídicos do Sistema das Nações Unidas e do Sistema Interamericano sobre paz, segurança e cooperação;

REAFIRMANDO TAMBÉM que o artigo 2 da Carta da Organização dos Estados Americanos estabelece que os propósitos essenciais da Organização são: a) garantir a paz e a segurança do Continente; b) promover e consolidar a democracia representativa respeitando-se o princípio da não intervenção; c) prevenir as possíveis causas de dificuldades e assegurar a solução pacífica de controvérsias que surjam entre os Estados membros; d) organizar a sua ação solidária em caso de agressão; e) buscar a solução para os problemas políticos, jurídicos e econômicos que venham a surgir entre eles; f) promover, por meio de ações de cooperação, o desenvolvimento econômico, social e cultural; g) erradicar a pobreza crítica que representa um obstáculo ao pleno desenvolvimento democrático dos povos do Hemisfério; e h) alcançar uma efetiva limitação de armamentos convencionais que permita dedicar a maior soma de recursos para o desenvolvimento econômico-social dos Estados membros;

REAFIRMANDO DE IGUAL MANEIRA que o Artigo 19 da Carta da OEA estabelece que nenhum Estado ou grupo de Estados tem o direito de intervir, direta ou indiretamente, seja qual for o motivo, nos assuntos internos ou externos de qualquer outro. Este princípio exclui não somente a força armada, mas também qualquer outra forma de interferência ou de tendência atentatória à personalidade do Estado e dos elementos políticos, econômicos e culturais que o constituem;

REAFIRMANDO a Carta Democrática Interamericana e os princípios nela contidos;

REAFIRMANDO que a natureza participativa da democracia em nossos países em diferentes aspectos da vida pública contribui para a consolidação dos valores democráticos e para a liberdade e solidariedade no Hemisfério;

REAFIRMANDO TAMBÉM que a democracia constitui um direito e um valor fundamental comum que contribui para a estabilidade, a paz e o desenvolvimento dos Estados do Hemisfério e que a sua plena vigência é essencial para a consolidação do Estado de Direito e o desenvolvimento político, econômico e social dos povos;

REAFIRMANDO DE IGUAL MANEIRA QUE o Artigo 3. e) da Carta da OEA estabelece que todo Estado tem o direito de eleger, sem ingerências externas, seu sistema político, econômico e social, bem como de organizar-se da forma que mais lhe convenha, e tem o dever de não intervir nos assuntos de outro Estado; e sujeitos ao acima disposto, os Estados americanos cooperarão amplamente entre si, independentemente da natureza de seus sistemas políticos, econômicos e sociais;

RECONHECENDO o importante papel desempenhado pelos organismos e mecanismos regionais e sub-regionais na solução pacífica de controvérsias no Hemisfério;

RECONHECENDO TAMBÉM o Fundo de Paz da OEA como uma das ferramentas que contribuem para a articulação de medidas de fortalecimento da confiança e aproximação entre as partes em uma controvérsia internacional;

REITERANDO que, tal como destacam as Declarações de Santiago e de San Salvador e o Consenso de Miami, as medidas de fortalecimento da confiança e da segurança incrementam a transparência e o entendimento entre os Estados do Hemisfério e fortalecem diretamente a estabilidade regional;

REAFIRMANDO que cada Estado membro tem o direito soberano de identificar suas próprias prioridades nacionais de segurança e definir as estratégias, planos e ações para enfrentar as ameaças à sua segurança, em conformidade com o seu ordenamento jurídico e com o pleno respeito ao Direito Internacional e às normas e princípios da Carta da OEA e da ONU;

REAFIRMANDO que, no âmbito da paz, cooperação e estabilidade alcançadas no Hemisfério, cada Estado americano é livre para determinar seus próprios instrumentos de defesa, inclusive a missão, o pessoal, e as forças armadas e de segurança pública necessários para garantir a sua soberania, assim como para aderir aos instrumentos jurídicos correspondentes no âmbito da Carta das Nações Unidas e da Carta da OEA;

RECONHECENDO que o controle de armamentos, o desarmamento e a não proliferação são fundamentais para a manutenção da paz e da segurança internacionais;

REFERENDANDO o compromisso de continuar os esforços a fim de limitar os gastos militares, mantendo uma capacidade que corresponda às nossas legítimas necessidades de defesa e segurança, e promovendo a transparência na aquisição de armamentos;

RECONHECENDO as contribuições e os recursos dos Estados membros para as operações das Nações Unidas voltadas para a manutenção da paz;

LEVANDO EM CONTA o importante papel desempenhado pelas forças armadas e de segurança pública nas operações de manutenção da paz, no âmbito das Nações Unidas;

LEVANDO EM CONTA TAMBÉM o importante papel desempenhado pelas forças armadas e de segurança pública e pelas agências de proteção e defesa civil como parte de uma resposta integral em casos de desastres naturais;

RECONHECENDO que a Declaração sobre Segurança nas Américas estabelece que a concepção de segurança no Hemisfério é de alcance multidimensional, inclui as ameaças tradicionais e as novas ameaças, preocupações e outros desafios à segurança dos Estados do Hemisfério, incorpora as prioridades de cada Estado, contribui para a consolidação da paz, para o desenvolvimento integral e para a justiça social e baseia-se em valores democráticos, no respeito, promoção e defesa dos direitos humanos, na solidariedade, na cooperação e no respeito à soberania nacional;

CONSCIENTES de que as novas ameaças, preocupações e outros desafios à segurança hemisférica são problemas intersetoriais que exigem respostas de aspectos múltiplos por parte de diversas organizações nacionais e, em alguns casos, associações entre os governos, o setor privado e a sociedade civil, todos atuando consoante as normas e princípios democráticos e as normas constitucionais de cada Estado;

CONSCIENTES TAMBÉM de que muitas das novas ameaças, preocupações e outros desafios à segurança dos Estados membros são de natureza transnacional e podem exigir uma cooperação hemisférica, respeitando-se as normas e princípios do Direito Internacional, entre eles, o respeito à soberania e independência dos Estados, a não ingerência em questões internas, a abstenção do uso e da ameaça do uso da força contra a soberania e integridade territorial de qualquer Estado;

RECONHECENDO que a paz, a segurança, a democracia, os direitos humanos, o desenvolvimento e a cooperação são pilares do Sistema Interamericano e que se vinculam entre si e se reforçam mutuamente;

AFIRMANDO que as soluções para os desafios que nossos povos enfrentam guardam íntima interdependência com os nossos esforços por promover o desenvolvimento sustentável e a inclusão social; construir instituições democráticas mais sólidas; fortalecer a governança em nossas democracias; preservar o Estado de Direito e assegurar o acesso à justiça a todas as pessoas; proteger e promover os direitos humanos e as liberdades fundamentais; e promover maior participação cidadã e comunitária;

DESTACANDO que as condições de segurança humana melhoram mediante o pleno respeito à dignidade, aos direitos humanos e às liberdades fundamentais das pessoas, bem como mediante a promoção do desenvolvimento econômico e social, a inclusão social, a educação e o combate à pobreza, às enfermidades e à fome;

LEVANDO EM CONTA que o desenvolvimento econômico e social, especialmente o desafio de reduzir a pobreza em nossas sociedades, especialmente a pobreza extrema, constitui

parte essencial da promoção e consolidação da democracia, o que requer a atribuição de adequada prioridade na destinação de nossos recursos aos esforços para esse desenvolvimento;

RECORDANDO que a discriminação, a pobreza, a desigualdade e a exclusão social no Hemisfério são fatores que aumentam a vulnerabilidade das pessoas, especialmente das crianças;

REAFIRMANDO a necessidade de incorporar a perspectiva de gênero às iniciativas de paz, segurança e cooperação;

PREOCUPADOS porque, além da violência interpessoal e dos delitos comuns, muitos países enfrentam algumas das seguintes ameaças: a criminalidade organizada transnacional, o tráfico ilícito de armas, o tráfico de pessoas, o contrabando de migrantes, o problema mundial das drogas, a lavagem de dinheiro, a corrupção, o terrorismo, o sequestro, as quadrilhas criminosas e os delitos cibernéticos;

LEVANDO EM CONTA o apoio expressado pela Assembleia Geral das Nações Unidas e pelo Conselho de Segurança das Nações Unidas às medidas bilaterais e multilaterais adotadas pelos governos a fim de reduzir os gastos militares, quando pertinente; e

CONSCIENTES da importância de fomentar as condições que permitam limitar o uso para fins militares de recursos que poderiam ser destinados ao desenvolvimento,

DECLARAM:

1. Seu compromisso com a paz, a segurança e a cooperação para enfrentar as ameaças tradicionais e as novas ameaças que afetam a região.
2. Seu compromisso de aprofundar a cooperação interamericana para o desenvolvimento integral e, nesse contexto, fortalecer os mecanismos e ações de cooperação a fim de enfrentar com urgência a pobreza extrema, a desigualdade e a exclusão social.
3. Seu compromisso com o respeito ao Direito Internacional e sua convicção na solução pacífica das controvérsias.
4. A obrigação dos Estados Membros de, em suas relações internacionais, não recorrer ao uso da força, salvo em casos de legítima defesa, em conformidade com os tratados vigentes, ou em cumprimento dos mesmos tratados.

5. A importância de continuar a promover no Hemisfério um ambiente propício ao controle de armamentos, à limitação de armas convencionais e à não proliferação de armas de destruição em massa, permitindo a cada Estado membro dedicar mais recursos aos seu desenvolvimento econômico e social, levando em conta o cumprimento dos compromissos internacionais, assim como suas legítimas necessidades de defesa e segurança.

6. Seu compromisso de que a Organização dos Estados Americanos continue a contribuir para a superação de situações de tensão e para a solução de crises, com pleno respeito à soberania dos Estados e aos princípios da Carta da OEA; e que continue também a apoiar os esforços, acordos e mecanismos bilaterais, sub-regionais, regionais e internacionais para prevenir conflitos e solucionar de maneira pacífica as controvérsias.

7. Seu compromisso de continuar a implementar medidas de fortalecimento da confiança e da segurança definidas nas Declarações de Santiago, de San Salvador e no Consenso de Miami.

8. Seu firme compromisso de promover a transparência na aquisição de armamentos, atendendo às resoluções pertinentes da ONU e da OEA sobre a matéria, e convidar os Estados que ainda não o fizeram, a que considerem assinar ou ratificar, conforme o caso, a Convenção Interamericana sobre Transparência nas Aquisições de Armas Convencionais (CITAAC).

9. Seu convite aos Estados Membros que ainda não o tenham feito a que deem pronta consideração à ratificação ou adesão, conforme o caso, relativas à Convenção Interamericana contra a Fabricação e o Tráfico Ilícitos de Armas de Fogo, Munições, Explosivos e Outros Materiais Correlatos (CIFTA).

10. A importância de que prossigam os esforços bilaterais, sub-regionais e regionais com vistas à cooperação na área de segurança e à implementação das convenções, declarações e entendimentos que tenham sido aprovados ao longo dos anos nos temas paz, estabilidade, confiança e segurança.

11. Seu compromisso de fortalecer a cooperação para prevenir e enfrentar, de maneira integral e com pleno respeito ao Direito Internacional e ao Direito Internacional dos Direitos Humanos, as ameaças que afetam a segurança de seus povos, inclusive a pobreza extrema, a exclusão social, os efeitos dos desastres naturais, a criminalidade organizada transnacional, o tráfico de pessoas, a lavagem de dinheiro, a corrupção, o terrorismo, o sequestro, as quadrilhas criminosas e os delitos cibernéticos.

12. Seu compromisso de continuar fomentando uma cultura de paz e promovendo a educação para a paz nos países da região, reafirmando nossa meta de continuar destinando mais recursos ao bem-estar de nossos povos.